



PROCESSOS N°S	: 41.262-7/2021 (PRINCIPAL) 27.555-7/2020, 10.019-6/2022, 124-4/2021 E 37.779-1/2017 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL	: MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA - PREFEITO
ADVOGADO	: RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT Nº. 11.972/O
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

## RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, referentes ao exercício de **2021**, sob a responsabilidade do **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), 1º, I e 10, I e 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Vanilza Ribeiro Chagas e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Edivaldo Ribeiro Gomes.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

### 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

#### 1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual – PPA do município, para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 987/2017, protocolada sob o nº 37.779-1/2017, neste Tribunal.

5. Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas





Leis nºs 1133/2021, 1137/2021 e 1139/2021.

## 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do município para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.099, de 27.11.2020, protocolada sob o nº 27.555-7/2020, neste Tribunal.

## 1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O município, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.104 de 09.12.2020, protocolada neste Tribunal sob o nº 124-4/2021 que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 124.922.500,00** (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

### 1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIAÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 124.922.500,00	R\$ 61.282.624,35	R\$ 8.154.695,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.516.340,19	R\$ 153.843.479,66	23,15%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	40,05%	6,52%	0,00%	0,00%	32,43%	23,15%	-

### 1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 40.516.340,19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 24.508.541,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 4.412.438,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 69.437.319,85</b>

## 2. RECEITAS

9. A receita **prevista** no orçamento do município para o exercício de 2021, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou





**R\$ 149.431.041,43** (cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quarenta e um reais e quarenta e três centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 158.728.682,85** (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 137.780.761,43</b>	<b>R\$ 158.489.847,45</b>	<b>115,03%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.923.980,06	R\$ 14.889.213,05	99,76%
Receita de Contribuições	R\$ 4.490.158,55	R\$ 6.513.446,75	145,06%
Receita Patrimonial	R\$ 626.000,00	R\$ 1.256.866,92	200,77%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 117.420.402,82	R\$ 135.154.815,75	115,10%
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.120,00	R\$ 675.504,98	211,67%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 14.760.000,00</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>	<b>22,74%</b>
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 14.500.000,00	R\$ 3.357.742,88	23,15%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 152.540.761,43</b>	<b>R\$ 161.847.590,33</b>	<b>106,10%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 9.461.600,00</b>	<b>-R\$ 10.938.036,22</b>	<b>115,60%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.188.000,00	-R\$ 10.570.566,76	115,04%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 30,97	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 273.600,00	-R\$ 367.438,49	134,29%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 143.079.161,43</b>	<b>R\$ 150.909.554,11</b>	<b>105,47%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 6.351.880,00</b>	<b>R\$ 7.819.128,74</b>	<b>123,09%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 149.431.041,43</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>106,22%</b>

Fonte: Quadro 2.1 do Anexo 2 do Relatório Preliminar Doc. 160573/2022.

10. Comparando-se a receita líquida prevista (R\$ 143.079.161,43) com a receita líquida arrecadada (R\$ 150.909.554,11), excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso na arrecadação** no valor de **R\$ 7.830.392,68** (sete milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 14.521.743,59** (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos):

Origens das Receitas	2021
IPTU	R\$ 794.054,83
IRRF	R\$ 3.264.894,78





ISSQN	R\$ 3.591.149,23
ITBI	R\$ 4.136.790,30
TAXAS	R\$ 1.199.050,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 117.550,50
DÍVIDA ATIVA	R\$ 907.240,95
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 511.012,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.521.743,59</b>

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2017 a 2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir (doc. digital nº 160573/2022 – fls. 18 e 19):

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 75.888.787,17</b>	<b>R\$ 79.988.027,66</b>	<b>R\$ 93.447.464,60</b>	<b>R\$ 125.393.219,34</b>	<b>R\$ 158.489.847,45</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.690.973,40	R\$ 6.808.395,85	R\$ 9.277.063,16	R\$ 12.418.918,95	R\$ 14.889.213,05
Receita de Contribuição	R\$ 3.302.967,82	R\$ 2.714.958,95	R\$ 2.943.007,57	R\$ 3.282.098,28	R\$ 6.513.446,75
Receita Patrimonial	R\$ 4.670.840,22	R\$ 940.798,98	R\$ 1.307.772,26	R\$ 477.589,78	R\$ 1.256.866,92
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 10.245,45	R\$ 8.695,60	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 61.930.976,81	R\$ 68.816.833,55	R\$ 79.541.981,24	R\$ 108.731.052,08	R\$ 135.154.815,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.282.783,47	R\$ 698.344,73	R\$ 377.630,37	R\$ 483.560,25	R\$ 675.504,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 2.629.399,11</b>	<b>R\$ 748.222,20</b>	<b>R\$ 1.859.585,76</b>	<b>R\$ 5.331.590,18</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 5.992,29	R\$ 27.090,56	R\$ 583.759,09	R\$ 4.553,28	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.623.406,82	R\$ 721.131,64	R\$ 1.275.826,67	R\$ 5.327.036,90	R\$ 3.357.742,88
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 78.518.186,28</b>	<b>R\$ 80.736.249,86</b>	<b>R\$ 95.307.050,36</b>	<b>R\$ 130.724.809,52</b>	<b>R\$ 161.847.590,33</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 6.850.049,08</b>	<b>-R\$ 6.662.101,78</b>	<b>-R\$ 7.643.789,88</b>	<b>-R\$ 7.957.285,41</b>	<b>-R\$ 10.938.036,22</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 71.668.137,20</b>	<b>R\$ 74.074.148,08</b>	<b>R\$ 87.663.260,48</b>	<b>R\$ 122.767.524,11</b>	<b>R\$ 150.909.554,11</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.279.912,66	R\$ 5.148.123,83	R\$ 5.866.981,04	R\$ 6.829.786,21	R\$ 7.819.128,74
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 75.948.049,86	R\$ 79.222.271,91	R\$ 93.530.241,52	R\$ 129.597.310,32	R\$ 158.728.682,85
Receita Tributária Própria	R\$ 5.826.284,65	R\$ 6.742.487,40	R\$ 8.901.682,29	R\$ 12.116.405,58	R\$ 14.521.743,59
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	7,67%	8,42%	9,52%	9,66%	9,16%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,89%	-	-	-	-

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de “**Transferências Correntes**” representaram em **2021** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 135.154.815,75** (cento e trinta e cinco





milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quine reais e setenta e cinco centavos).

14. A receita tributária própria em relação ao total de receita corrente arrecadada, atingiu o percentual de **9,16%**.

### **3. DESPESAS**

15. No exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 153.843.479,66** (cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 148.340.371,64** (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), liquidado **R\$ 143.451.496,47** (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e pago **R\$ 141.531.758,96** (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Nesse contexto, vale reproduzir o Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 160573/2022 – fl. 91):

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 134.207.707,28</b>	<b>R\$ 131.893.612,45</b>	<b>98,27%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 60.883.463,00	R\$ 58.998.526,97	96,90%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 425.404,06	R\$ 425.404,06	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 72.898.840,22	R\$ 72.469.681,42	99,41%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.344.831,25</b>	<b>R\$ 9.181.065,21</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 9.141.722,44	R\$ 8.977.956,40	98,20%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 203.108,81	R\$ 203.108,81	100,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.985.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 146.537.538,53</b>	<b>R\$ 141.074.677,66</b>	<b>96,27%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 7.305.941,13</b>	<b>R\$ 7.265.693,98</b>	<b>99,44%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.305.941,13	R\$ 7.265.693,98	99,44%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX- TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>96,42%</b>

Fonte: APPLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: dezembro

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2017 a 2021, revela um aumento da despesa realizada, conforme demonstrado





na tabela a seguir (doc. digital nº 160573/2022, fls. 25 e 26):

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 60.341.394,49	R\$ 68.742.620,70	R\$ 77.355.265,14	R\$ 100.523.810,31	R\$ 131.893.612,45
Pessoal e encargos sociais	R\$ 37.929.644,78	R\$ 40.134.455,46	R\$ 46.186.517,32	R\$ 51.223.966,63	R\$ 58.998.526,97
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 297.831,49	R\$ 323.995,57	R\$ 327.767,71	R\$ 426.787,11	R\$ 425.404,06
Outras despesas correntes	R\$ 22.113.918,22	R\$ 28.284.169,67	R\$ 30.840.980,11	R\$ 48.873.056,57	R\$ 72.469.681,42
Despesas de Capital	R\$ 7.122.714,24	R\$ 9.141.029,96	R\$ 5.671.125,99	R\$ 9.258.764,15	R\$ 9.181.065,21
Investimentos	R\$ 6.946.192,66	R\$ 8.750.702,53	R\$ 5.500.448,69	R\$ 9.050.245,91	R\$ 8.977.956,40
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 176.521,58	R\$ 180.327,43	R\$ 170.677,30	R\$ 208.518,24	R\$ 203.108,81
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 67.464.108,73	R\$ 77.883.650,66	R\$ 83.026.391,13	R\$ 109.782.574,46	R\$ 141.074.677,66
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 4.073.074,78	R\$ 4.770.887,59	R\$ 5.512.534,95	R\$ 6.334.006,63	R\$ 7.265.693,98
Total das Despesas	R\$ 71.537.183,51	R\$ 82.654.538,25	R\$ 88.538.926,08	R\$ 116.116.581,09	R\$ 148.340.371,64
<b>Variação - %</b>	<b>-</b>	<b>15,54%</b>	<b>7,11%</b>	<b>31,14%</b>	<b>27,75%</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Outras despesas correntes"**, totalizando o valor de **R\$ 72.469.681,42** (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

#### **4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 146.350.776,16**), acrescida os créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 3.945.259,17**), com a despesa realizada (**R\$ 143.613.052,62**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 6.682.982,71** (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Receita Arrecadada Ajustada (A)</b>	R\$ 72.965.907,19	R\$ 74.792.514,24	R\$ 85.930.617,68	R\$ 124.132.106,82	R\$ 146.350.776,16
<b>Despesa Realizada Ajustada (B)</b>	R\$ 65.775.223,51	R\$ 73.924.532,91	R\$ 78.555.326,56	R\$ 107.525.385,96	R\$ 143.613.052,62
<b>Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.945.259,17





Superávit Financeiro (C)					
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 7.190.683,68	R\$ 867.981,33	R\$ 7.375.291,12	R\$ 16.606.720,86	R\$ 6.682.982,71

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

## 5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há **R\$ 3,2168 de disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. Educação

21. Em 2021, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **13,05%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, descumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que prevê o limite mínimo de 25%. Apesar dessa conclusão, a equipe de auditoria não narrou tal fato como irregularidade, porque a Emenda Constitucional nº 119/2022 dispôs que os agentes públicos dos entes estaduais e municipais não poderão ser responsabilizados por essa situação nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%</b>					
<b>ANO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aplicado - %	32,52%	24,99%	27,69%	25,71%	13,05%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212, CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **46,38%** da receita base do FUNDEB, descumprindo o disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020. **Esse fato foi elencado como**





**irregularidade pela equipe de auditoria - AA03 e será valorado no voto proferido por esta relatoria.**

24. A série histórica da aplicação de recursos na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica**, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

<b>HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021</b>					
<b>ANO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aplicado - %	60,11%	71,92%	66,74%	74,18%	46,38%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

## 6.2. Saúde

25. Em 2021, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **38,28%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2017 a 2021 é a seguinte:

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%</b>					
<b>ANO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aplicado - %	36,67%	45,13%	35,74%	45,60%	38,28%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

## 6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

**RCL: R\$ 142.993.033,28**

<b>Pessoal</b>	<b>Valor no Exercício R\$</b>	<b>(%) RCL</b>	<b>(%) Limites Legais</b>	<b>Situação</b>
Executivo	R\$ 54.883.522,63	38,38%	54	Regular
Legislativo	R\$ 1.955.764,85	1,36%	6	Regular





Município	R\$ 56.839.287,48	39,74%	60	Regular
-----------	-------------------	--------	----	---------

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

<b>LIMITES COM PESSOAL - LRF</b>					
<b>ANO</b>	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	52,84%	54,55%	52,72%	51,99%	38,38%
Limite máximo fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,33%	2,48%	2,14%	1,66%	1,36%
Limite máximo fixado - Município	60,00%				
Aplicado - %	55,17%	57,03%	54,86%	53,65%	39,74%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### **6.4. Repasse ao Poder Legislativo**

29. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de **R\$ 3.262.500,00** (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a **5,73%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

<b>REPASSE PARA O LEGISLATIVO</b>					
<b>ANO</b>	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,78%	7,00%	6,90%	6,57%	5,73%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### **6.5. Dívida Pública**

31. Os dispêndios da dívida pública no exercício em análise representam 0,44% da Receita Corrente Líquida, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

### **7. COVID-19**

32. O município recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações





de combate à Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 17.928.301,53
075000	Auxílio financeiro pela União às santas Casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

## 7.1. Programas ou Ações Específicas Relacionadas ao Enfrentamento da COVID-19

33. Para fins de cumprimento da Resolução Normativa n° 4/2020-TCE/MT, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TCE, que estabeleceram procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus – Covid-19, o município criou **03** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>TOTAL AÇÕES COVID</b>	<b>R\$ 13.001.824,97</b>	<b>R\$ 12.054.592,97</b>	<b>R\$ 11.948.734,70</b>

Fonte: Aplic

34. Ainda nessa seara, registra-se que em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)





077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 12.747.713,55	R\$ 11.800.481,55	R\$ 11.694.623,28
075000	Auxílio financeiro pela União às santas Casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 13.001.824,97</b>	<b>R\$ 12.054.592,97</b>	<b>R\$ 11.948.734,70</b>

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 8. REGIME PREVIDENCIÁRIO

35. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo) e os demais ao Regime Geral (INSS).

## 9. RELATÓRIO TÉCNICO DA 1<sup>a</sup> SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

36. A 1<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo, representada pela coordenadora da equipe técnica, Sra. Patrícia Borges de Abreu, auditora pública externa, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 160573/2022), por meio do qual apontou 6 (seis) irregularidades, com 6 (seis) subitens.

37. Após ser devidamente citado, o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 172196/2022).

38. Em seguida, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 186829/2022), concluiu pela permanência de 2 (duas) irregularidades, com 2 (dois) subitens, sendo uma gravíssima e a outra moderada, nos termos que seguem





abaixo:

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS /**  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_03.**

Não-destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) Não foi aplicado o percentual mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelecido pela legislação - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

**2) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

~~2.1) Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 6.158.759,72, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021.~~

~~– Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS - (SANADA)~~

**3) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

~~3.1) Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 3.583.279,85, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro/2021 - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS - (SANADA)~~

**4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

~~4.1) Indisponibilidade de caixa líquida nas fontes 50, 52, 53 e 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de R\$ 29.599,24. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (SANADA)~~

**5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

~~5.1) Não foram comprovados, por meio do Sistema Aplic, a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto executivo no valor de R\$ 2.883.419,08. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - (SANADA)~~

**6) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da





Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

## 10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

39. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 4.213/2022 (doc. digital nº 192430/2022), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

**a)** pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, referentes ao exercício de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Maurício Ferreira de Souza**;

**b)** pelo **saneamento** dos achados **DA05, DA07, DB99 e FB02**;

**c)** **manutenção dos** apontamentos **AA03 e MC02**.

**d)** pela **recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo que:

**d.1)** continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

**d.2)** promova o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, evitando a abertura de créditos adicionais em montante superior à autorização legislativa fixada na Lei Orçamentária Anual, porquanto tal atitude compromete a previsão da execução orçamentária e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas;

**d.3)** cumpra o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação de despesas empenhadas do Fundeb – remuneração dos profissionais da educação básica;

**d.4)** inclua no orçamento do ente federado para o exercício subsequente, a diferença percentual do mínimo constitucional exigido pelo artigo 212-A da CF/88 (com redação dada pela emenda constitucional nº 108, regulamentada pela Lei nº 14.113/2020/2017 e Decreto nº 10.656/2021), não aplicado na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do exercício de 2021;

**d.5)** encaminhe tempestivamente ao TCE/MT as Contas Anuais de Governo, nos termos Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT, §1º do art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do TCE/MT.

40. Com supedâneo no artigo 110 Resolução Normativa nº 16/2021 (Novo RITCE/MT), foi oportunizado ao gestor, mediante o Edital de Intimação nº 429/DN/2022 (doc. digital nº 194063/2022) prazo para apresentar alegações finais, as quais foram devidamente protocoladas nos autos (doc. digital nº 199662/2022).





41. Em novo pronunciamento, conforme estabelece o parágrafo único do dispositivo regimental supracitado, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 4.789/2022 (doc. digital nº 203389/2022), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, após apreciar as referidas alegações finais, manifestou-se pela ratificação do Parecer Ministerial anteriormente exarado.

42. É o relatório.

Cuiabá, MT, 11 de outubro de 2022.

*(assinatura digital)<sup>1</sup>*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

